



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 6.973 - quinta-feira, 9 de março de 2023

24 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO CURSO “COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI N. 14.133/2021”

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, RATIFICO A DECISÃO do ordenador de despesas, que autorizou a inexigibilidade de licitação do processo administrativo nº 18.926/2023-11, que foi realizada com fundamento no art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do art. 13 e em obediência ao artigo 26, ambos da Lei 8.666/93, em favor da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.

Dê-se ciência deste ato aos interessados, por meio da publicação na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Por fim, encaminhe-se os autos à Secretaria demandante para o devido prosseguimento. Campo Grande - MS, 08 de março de 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 68, CELEBRADO EM 6 DE MARÇO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa A2GB Comercio e Serviços Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico n. 283/2021, Ata 046/2022, regido pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Municipal n. 3.997/2002, pelos Decretos Municipais n. 14.670/2021 e 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais normativas indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 7/3/2022 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao processo administrativo n. 24994/2022-75 desmembrado do processo principal n. 96476/2021-45.

OBJETO: Instalação e desinstalação de condicionadores de ar, instalação de cortinas de ar e de climatizador de ambiente, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta, originários do Edital de Licitação.

VALOR: R\$ 10.152,00 (dez mil cento e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO: 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS; PROG. DE TRABALHO: 1.600.000.003.10.302.0001.4002, 1.600.000.002.10.301.0001.4001; ELEMENTO DE DESPESA: 33903917 - Manut., Instal. e Conserv. Maquinas, Equip. e outros.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Sandro Trindade Benites e André Luiz Pereira Alves.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA n. 03, CELEBRADO EM 8 DE MARÇO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, e a Empresa Financial Administradora de Imóveis Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: § 2º, art.63, da Lei n. 4.320/1964 e parágrafo único do artigo 59, inciso II do art. 78 e incisos VI, IX, XII e XVI da Lei n. 8.666/1993, da Instrução Normativa SCI n. 003/2019 de 23/10/2019, inciso III, art. 23 da Lei n. 8.245/1991 e art. 104 do Código Civil, bem como, na justificativa do Secretário Municipal de Saúde, juntada ao Processo Administrativo n. 103921/2022-21 e respectivo processo de sindicância administrativa n. 107830/2022-19.

OBJETO: Liquidação do valor devido pelo Município de Campo Grande aos locadores, neste ato representados pela Empresa Financial Administradora de Imóveis Ltda, relativo ao reconhecimento de dívida de débitos em aberto pela indenização substitutiva referente ao contrato de locação de n. 49-A/2013, do imóvel predial urbano, situado à Rua Joaquim Murinho, n. 1.786, destinado a atender Centro de Atenção Psicossocial Álcool/Drogas (CAPS AD) da Secretaria Municipal de Saúde/SESAU de Campo Grande.

VALOR GLOBAL: O valor global do Termo de Reconhecimento de Dívida, após análise da comissão sindicante, restou comprovado que o débito em aberto devido pela PMCG/ SESAU soma um montante de R\$ 184.761,35 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

ASSINATURAS: Sandro Trindade Benites e Marlon dos Santos Braga.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 24, CELEBRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Movimento Mãe Águia de Combate à Violência Sexual Cometida Contra Crianças e Adolescentes.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 171, da Lei n. 6.799 de 1º/4/2022 que institui o Plano de Aplicação de Recursos, tendo em vista o que consta do Processo n. 59727/2022-55 e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31/7/2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, da Lei n. 6.786, de 29/12/2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber, à Lei n. 6.6376, de 9/7/2021 (LDO/2022).

OBJETO: Execução de contratação de profissionais e aquisição de materiais de consumo visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

PRAZO: 180 dias a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO: 10.302.0001.4002, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Unidade Gestora: 1035S - Nota de Empenho n. 4527/2022, Fonte 103.

ASSINATURAS: Sandro Trindade Benites e Daniela de Cássia Duarte.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE JANEIRO DE 2023, AO CONTRATO n. 61-A, DE1º/8/2017.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Mario Cesar Oliveira da Fonseca
Controlador-Geral do Município.....
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão..... Maria das Graças Macedo
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Domingos Sahib Neto
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Adelaido Luiz Spinosa Vila
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Isaac José de Araujo
Secretário Municipal da JuventudeWilton Celeste Candelório
Subprefeito da Subprefeitura de Anhandui.....
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... Cleiton Thiago Almeida Pereira
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Amadeu Wagner Borges
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
..... Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Odair Serrano de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... Paulo da Silva

de Gestão - SEGES e o Instituto Mirim de Campo Grande - IMCG.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57, inciso II, §4º e 65, §8º, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no Decreto Municipal n. 14.728/2021, nas demais disposições legais e regulamentadas aplicáveis a espécie e, na justificativa, anexa ao Processo Administrativo n. 54182/2017-41, volume 27.

OBJETO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato n. 61-A, de 1º/8/2017, bem como o reajuste do valor contratual, considerando o aumento do valor do salário mínimo.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 61-A, de 1º/8/2017, por mais 6 (seis) meses, contados de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023.

VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato n, 61-A/2017, passando de R\$ 1.204.967,50 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para R\$ 1.285.702,00 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dois reais), importando em um valor integral de R\$ 7.714.212,00 (sete milhões, setecentos e quatorze mil, duzentos e doze reais).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 61-A/2017 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Maria das Graças Macedo e Patricia Saraiva Souza de Moraes.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO n. 002, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

PARTES: O Município de Campo Grande, por interveniência da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – SESDES e a Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação (AGETEC).

FUNDAMENTO LEGAL: o PRESENTE Termo de Doação consubstancia-se na Lei Federal n. 8.666 de 21/6/93 e Legislação Complementar.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Doação n. 002 de 05 de fevereiro de 2021, o bem móvel discriminado no Termo.

ASSINATURAS: Valério Azambuja, Paulo Fernando Garcia Cardoso

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE MARÇO DE 2023.

ANDERSON GONZAGA
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 18/2023/ SEFIN

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização/SEFIN, com base no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente Edital.

Fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO e INTIMADO a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da ciência desta intimação via edital, o crédito tributário devidamente constituído através de Notificação de Lançamento de débitos 002619/2022-001 e que se refere ao ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza). Esses valores apurados foram objeto de lançamento em virtude de o contribuinte ter recolhido a menor o imposto devido.

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da ciência desta intimação via edital, nos termos do artigo 39, Lei Complementar Municipal nº 02, de 15/12/1992, na Coordenadoria de Julgamento e Consultas-CJC, no endereço abaixo: Rua Marechal Rondon, 2655 - Centro - CAMPO GRANDE - 79002204.

Conforme artigo 13, IV, da Lei Complementar Municipal nº 02, de 15.12.1992, considera-se realizada a intimação e cientificado contribuinte, via edital após decorridos 30 (trinta) dias úteis da respectiva publicação no diário oficial do Município.

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77	
SUMÁRIO	
ATOS DA PREFEITA	01
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	07
ATOS DE PESSOAL	09
ATOS DE LICITAÇÃO	17
ÓRGÃOS COLEGIADOS	17
PODER LEGISLATIVO	24
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	24

IM	CNPJ	NOME RESPONSÁVEL
0019522600-8	20.763.177/0001-57	OLIVEIRA JUNIOR & RIBEIRO LTDA ME

Campo Grande, 8 de março de 2023.

Rosimeire Parron Aranda
Chefe da Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO 019.2023

O Município de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN, com fulcro no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação pessoal ou por via postal, faz publicar o presente Edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, o crédito tributário exigido nas notificações, referente a ISS e TAXAS de construção civil com base no art. 58, parágrafo único e 59, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 59, de 02/10/2003 e artigos 7º e 8º do Decreto 8481, de 14/06/2002 c/c Decreto 7499/97, ou, interpor impugnação à Coordenadoria de Julgamento e Consultas, sito à Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655.

Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á Certidão de Decurso de Prazo.

NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO
6168/2023-06	MARCO ANTONIO CUCCO	22500030015
5591/2016-33	THAYS APARECIDA NUNES CAMPOZANO	2310010050
108026/2022-11	MARCOS CEZAR DOS SANTOS FIGUEIREDO	8842830983
806953/2021-18	ROBERTO HIRONEI KOBAYASHI	9200090150
804349/2021-58	CESARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.ME	5020080029
804409/2022-69	AROLD0 LUIZ ESTEVÃO	3352210489
801681/2021-98	EF CONSTRUTORA LTDA	2711310412
3729/2023-15	LOURDES ALVES MENDONÇA	1850220081
50976/2022-21	CLAUDINETE DA SILVA DE CASTRO MARIANO	4260090106
803072/2022-81	VANESSA RODRIGUES DO SANTOS	7721120230
74762/2020-60	BENEDITO ALVES DA SILVA	8700010229
123071/2022-41	MARIO MARCIO DA ROSA LEONEL	15302441887
9280/2023-54	ESPOLIO DE BENEDITO VICENTE PAULA	5070110336
804198/2022-55	IGREJA EVANGELICA COMUNIDADE GLOBAL	15310250284

RICARDO VIEIRA DIAS
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DA RECEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 6.970, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 05/2023

I - Cronograma:

Cargo	Classificação	Cronograma	
		Data	Horário
ENFERMEIRO	235º ao 263º	14/03/2023	8h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	316º ao 329º	14/03/2023	8h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	330º ao 375º	1403/2023	13h30min

Cargo	Classificação Negro	Cronograma	
		Data	Horário
ENFERMEIRO	1765º/26º	14/03/2023	8h
ENFERMEIRO	1771º/27º	14/03/2023	8h
ENFERMEIRO	1086º/28º	14/03/2023	8h

II – Relação de Candidatos:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SESAU/2019
Edital de Homologação n. 21/2019

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
CANDIDATO	Classificação
WELDER BARLATTI DE MACEDO	316º
WILLIAN POMPILIO TAVARES BORGES	317º
GRACIELA DAS DORES OLIVEIRA	318º
KELRYN ORTIZ RODRIGUES	319º
FLÁVIA GOMES FERREIRA	320º
THAYENE PRICIANY RIBEIRO DA SILVA	321º
TONIA CLAUDIA AUGUSTA DE FARIAS	322º
VAGNER APARECIDO BATISTA ALVES	323º

ELIZANGELA CORREA DE SOUZA HUNGRIA	324º
AMANDA RIBEIRO CLAUDIO	325º
JACKELINE GOMES DO NASCIMENTO	326º
RICARDO CEZAR OLIVEIRA AFONSO	327º
MARIA HELENA FERREIRA DE SOUZA	328º
MAYETE DOS ANJOS DE BRITO	329º
ANA LUIZA SILVA MEIRELES	330º
MARIA FERNANDA DA SILVA.	331º
LEIDIANE AGUIAR LIMA	332º
MARINA FIGUEIREDO CHAVES	333º
VANUZA MARIA DOS SANTOS	334º
ROSIVANIA DIAS GUTIERREZ	335º
DAMIANA LAZARA SILVEIRA	336º
ANDREIA DO PRADO MENDES	337º
LUIZA BRAGA MERCADO	338º
SARA DA SILVA	339º
ADRIELLY COIMBRA DE ABREU	340º
JÉSSYCA AQUINO ANDRADE	341º
EMERSON CABANHAS	342º
GISLENE ESQUIVEL DA SILVA	343º
VANDERLEIA FERNANDES COLMAN	344º
ANDREIA GONÇALEZ DE ARANTE	345º
THIAGO AGUILERA AVALOS	346º
AMANDA PEREIRA	347º
ALEXANDRA PEREIRA DA ROSA	348º
MAK DAVISON MOREIRA DE ALMEIDA	349º
RUDSON CEDRÃO DE OLIVEIRA	350º
LUCAS RAFAEL PEREIRA MACHADO	351º
KAROLINE PEREIRA DA SILVA	352º
CAROLYNE ANTONIA DE BARROS SCHUTTE	353º
KAREN ROSS DAYANE MONIQUE DIAS NUNES	354º
MARIA FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS MUDO	355º
DAMIANA MARQUES DIAS	356º
VALDETE DE OLIVEIRA XAVIER	357º
THALITA BARRETO PERICENA	358º
SHIRLEY DOS SANTOS FRANCISCO	359º
ROSELE MACIEL DE AZEVEDO	360º
JULIANA MARQUES CORREA	361º
SIMONE SOUZA COSTA KIRCH	362º
SUZANA GARCIA CERQUEIRA MIRANDA	363º
FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	364º
PAULA CAROLINA SAFF	365º
ADRIENNE SCUIRA DE ALMEIDA	366º
JULIANA DE OLIVEIRA PEREIRA TORRICO	367º
GUSTAVO HENRIQUE ALBINO ALVES	368º
ROSELENE ALVES SOARES DO PRADO	369º
DULCEMARA ANUNCIATO DE LIMA	370º
SONIA MARIA DE JESUS FERNANDES	371º
ANGELA ANDREIA CALAZAN FELIPPIN	372º
NEIDE DA SILVA	373º
ADILSON GONÇALVES MAGALHÃES	374º
SANDRA ELIZA BARCELOS MOREIRA	375º

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO	Classificação
BRENDA DE ARAUJO LOPES	235º
ÉRIK DOS SANTOS DE ANDRADE	236º
BRUNA LORRANY BARTOLOMEI DE SOUZA	237º
PRISCILA DA COSTA ANUNCIAÇÃO	238º
ALECSANDRA FERNANDES DA SILVA	239º
MURILO DE ALMEIDA PEREIRA	240º
NATHALLIE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	241º
ROSANGELA FARIAS KAWAKITA	242º
MARTA BRAGA VIEIRA BATISTA	243º
LHAYS EMILLY DA SILVA MORAES	244º
ELAINE MENDES COSTA	245º
KASSIA SILVA DE SALES	246º
MICHAEL WILIAN DA COSTA CABANHA	247º
RENATO RIBEIRO DA SILVA	248º
MARIANY FRANCIELLY ALVES BARBOSA	249º

ANA MACLI LEITE LEMOS	250º
WIHAYLI DE ALMEIDA EUDOCIAK	251º
MELISE DE OLIVEIRA NUNES	252º
LILIANE FERREIRA DA SILVA	253º
WESLEY MARCIO CARDOSO	254º
SUZAMARA MORAES TORRES PAES	255º
JULIANA MARCELA VERÍSSIMO	256º
HILDA DO NASCIMENTO ESTEVES VETERANO NETA	257º
GISELE DE OLIVEIRA FONZAR	258º
ROSILENE ALVES DA COSTA	259º
ÁDILA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	260º
CARLOS ALBERTO NUNES MOREIRA	261º
JADE PRATES AMARILHA	262º
TAIANA MANVAILER DE MENEZES	263º
REJANE VALÉRIA CARVALHO DAS NEVES REINBOLD	264º
RENATA MARCIA FENILE PAREDES VILLALBA	265º

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO	Classificação Negro
ANDRÉ GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	1765º/26º
ESTEFANI DE SOUZA ARAUJO	1771º/27º
WADISON GOMES FABRES DOS SANTOS	1806º/28º

EDITAL n. 02/2022-14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e conforme previsto no item 10 do Edital n. 02/2022-01, publicado no Diogrande n. 6.544, de 9 de fevereiro de 2022, e considerando Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal - DCDP n. 01/2021, referenciado no Parecer n. 27/2021/SEFIN, **CONVOCAM** candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, por prazo determinado, de **TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS**, para substituir vacâncias e, portanto, sem aumento de despesa com pessoal, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação nominal, endereço, data e horário, especificados no Anexo Único a este Edital, para **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 02/2022-14

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 14 de março de 2023
HORÁRIO: 9 HORAS
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 - Bairro Amambaí

TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS/Artes Visuais
AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Candidato
07	LUCIANE FERNANDES DOS SANTOS

TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS/Educação Física
AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Candidato
42	LUÍS ALBERTO SIQUEIRA JARA

TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS/Educação Física
COTISTA NEGRO

Classificação	Candidato
07	ZULMIRA SILVA RODRIGUES

EDITAL n. 08/2022-25

“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e conforme previsto no item 14 do Edital n. 08/2022-01, publicado no DIOGRANDE n. 6.606, de 5 de abril de 2022, **CONVOCAM** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado do “Programa Criança Feliz” na função de **VISITADOR**, para **substituir vacâncias** e, portanto, **sem aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na Secretaria Municipal de

Assistência Social, conforme **relação nominal, local, data e horário**, especificado no **Anexo Único** a este Edital, para **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 08/2022-25

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 10 de março de 2023
HORÁRIO: 9 horas e 30 trinta minutos
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 - Bairro Amambaí

FUNÇÃO: VISITADOR- AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIF.	CANDIDATO(A)
81	ELIZABETH PALACIOS RODRIGUES
82	ROSANA FIGUEIREDO COLMAN
83	SILVANA BRAGANTE LOURENÇO
84	CICERO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
85	ANIZIA SANTOS DE OLIVEIRA SCHAUSTZ

EDITAL n. 12/2022-19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAR NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS “ENTREVISTADOR SOCIAL”

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal - **DCDP n. 02/2022**, consubstanciado no Parecer n. **92/2022/SEFIN**, **CONVOCAM** candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, por prazo determinado, de **ENTREVISTADOR SOCIAL**, para **substituir vacâncias** e, portanto, **sem aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme **relação nominal, local, data e horário** especificados no **Anexo Único** a este Edital, para **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 12/2022-19

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 10 de março de 2023
HORÁRIO: 9 horas e 30 trinta minutos
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência - SAS
ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 - Bairro Amambaí - Campo Grande/MS

FUNÇÃO: ENTREVISTADOR SOCIAL

Classificação	Candidato(a)
100	MÁRIO MÁRCIO VASCONCELOS BRITO
101	PÂMELLA DE OLIVEIRA GREGÓRIO

EDITAL n. 01/2022-41

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto no item 11 do Edital n. 01/2022-01, publicado no DIOGRANDE n. 6.536, de 1º de fevereiro de 2022 e considerando, ainda, a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal - DCDP n. 01/2021, consubstanciado no Parecer n. 30/2021/SEFIN, CONVOCAM candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, por prazo determinado, de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, para substituir vacâncias e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS, conforme relação nominal, endereço, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital, para **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 01/2022-41

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

DATA: 10 de março de 2023
HORÁRIO: 9 horas
LOCAL Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 - Bairro Amambaí - Campo Grande/MS

Classificação	Candidato(a)
593	JANETE LEMES MAIA
594	LAUDICÉA DE SOUZA OLIVEIRA
595	MARIA DE FATIMA VIEIRA CARDOSO
596	CONCEIÇÃO AUXILIADORA MAGALHÃES DE SOUZA
597	PRENDA JOSE LILI
598	CLEIDE BAZILIO RUFINO

EDITAL n. 04/2023-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, comfundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal - **DCDP n. 06/2023**, consubstanciado no parecer n. **185/2023/SEFIN**, tornam público a **abertura das inscrições** e estabelecem **normas** relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção de **08** (oito) profissionais interessados em atuar na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (Condutor de Ambulância)**, para a contratação temporária de excepcional interesse público, de caráter precário e natureza emergencial, objetivando preservar e assegurar a prestação de serviços públicos essenciais à população no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Grande, de acordo com as normas, regras e condições constantes deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para atuar na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (Condutor de Ambulância)**, regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), por prazo determinado de **01** (um) **ano**, para desempenhar atividade profissional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as atribuições da função descritas no item 3 deste Edital.
- 1.2** A seleção para a função de que trata este Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão:
- a) Inscrição presencial (gratuita) e entrega de documentos.
 - b) Prova de Títulos (qualificação e experiência profissional).
 - e) Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Parcial).
 - f) Período para interposição de recursos em face do Resultado Parcial.
 - g) Homologação da Classificação Final.
 - h) Contratação.
- 1.3** Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.
- 1.4** Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.
- 1.5** A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC - defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.
- 1.6** A Secretaria Municipal de Gestão dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/diogrande.

2. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

2.1 É condição para participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos assinalados abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS BÁSICOS	SALÁRIO
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (Condutor de Ambulância)	08 (oito) + CR	12h/36h	-Ensino Médio Completo. -Ser habilitado na categoria “D” ou Categoria Superior, nos termos da legislação em vigor (CTB). -Curso de Condutor de Ambulância e/ou Motorista de Veículos de Urgência e Emergência. -Comprovação de treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran. -Apresentar registro emitido pelo órgão de trânsito da inexistência de infrações de trânsito ou profissional enquadrado no § 5º do artigo 261 do CTB (Redação dada pela Lei n. 14.071/2020). -Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.	R\$ 1.600,00

2.2 O comprovante da escolaridade exigida para o desempenho da função e o curso

específico de condutor não serão objeto de avaliação e nenhum título ou evento receberá dupla valorização.

2.3 Das vagas oferecidas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos índios.

2.4 Contrato de (um) ano fechado somente para a primeira turma de contratados, sendo que o candidato convocado após a data de início apenas completará o período restante do contrato inicial em vigência.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- 3.1. MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (Condutor de Ambulância)**
- a)** Conduzir veículo de urgência e emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes.
- b)** Conhecer integralmente o veículo e realizar a manutenção básica.
- c)** Estabelecer contato radiofônico com a Central de Regulação Médica e seguir suas orientações.
- d)** Conhecer a malha viária local e as vias de acesso, bem como conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local.
- e)** Auxiliar a equipe de saúde nos procedimentos básicos de suporte à vítima.
- f)** Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas, bem como realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica.
- g)** Identificar todos os tipos de materiais existentes no veículo de socorro e sua utilização prática, a fim de auxiliar a equipe de saúde.
- h)** Cumprir as normas técnicas e administrativas do serviço.
- i)** Conduzir o veículo de urgência de maneira responsável, respeitando os limites de velocidade e as normas brasileiras estabelecidas pelo Departamento Nacional de Trânsito.
- j)** Estacionar o veículo de urgência de maneira que facilite o resgate da vítima e promova a segurança local, cooperando com a equipe de atendimento no estabelecimento da segurança da cena em acidentes.
- k)** Seguir as orientações executadas pelo Médico Intervencionista e Enfermeiro Assistencial durante o atendimento do paciente.
- l)** Participar dos treinamentos oferecidos pelo Serviço, recertificação e validação da Carteira Nacional de Habilitação exigida.
- m)** Realizar a conferência dos itens de segurança (*checklist*), auxiliando na limpeza da viatura.
- n)** Realizar a conferência de fluidos (óleo do motor, água do sistema de arrefecimento, fluido do freio, óleo de direção hidráulica), bem como conferir os sinais sonoros e luminosos do veículo (giroflex e sirene).
- o)** Realizar a manutenção básica e, caso necessário, proceder à substituição de pneus da viatura.
- p)** Realizar a conferência do EPI (equipamento de proteção individual), bem como auxiliar na limpeza interna e externa do veículo.
- q)** trabalhar com disciplina, organização e conduta ética.
- r)** ter flexibilidade para lidar com as adversidades encontradas durante seu trabalho, bem como possuir condições psicológicas para lidar com situações extremas.
- s)** Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade.
- t)** Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1** As inscrições serão realizadas, **presencialmente**, nos dias **14 e 15 de março de 2023**, no horário das 8h às 10h30min. e das 13h30min. às 16h30min., no Auditório da Subsecretaria de Políticas para a Mulher/**SEMU**, localizado na Rua 15 de Novembro (esquina com a Rua 13 de Junho), n. 1.373 – Centro – Campo Grande/MS.
- 4.2** Na data estabelecida para a realização da inscrição, o candidato deverá apresentar:
- a)** Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme formulário constante do anexo I (disponível para download no endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo
- b)** Cópia e original de um documento oficial de identificação com foto (preferencialmente a Carteira Nacional de Habilitação/CNH).
- c)** Curso de Condutor de Ambulância e/ou Motorista de Veículos de Urgência e Emergência.
- d)** Cópia e originais dos comprovantes de capacitação, atualização, aperfeiçoamento ou qualificação profissional na área da saúde e/ou que tenham afinidade com as atribuições da função, realizados a partir de 2016, conforme especificado no anexo II deste Edital.
- e)** Cópia e originais da documentação referente à experiência profissional comprovada como **Condutor de Ambulância e/ou Motorista de Veículo de Urgência e Emergência**, nos termos da normativa assinalada no subitem **6.4** deste Edital.
- f)** Ao efetivar sua inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório da realização de sua inscrição.
- 4.3** Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição na função descrita neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.
- 4.3.1** Para concorrer nessa modalidade, o candidato deverá, no ato da inscrição presencial, optar por integrar a lista de reserva do candidato com deficiência.
- 4.3.2** O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).
- 4.3.3** O candidato que optar por concorrer nessa modalidade de vaga reservada deverá, no ato da inscrição e apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, protocolar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.
- 4.3.4** Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU.
- 4.3.5** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 4.3.6** O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.
- 4.3.7** Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PMCG, mediante agendamento prévio, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
- 4.3.8** O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ ou protocolar o laudo médico não configura participação automática na concorrência para a vaga a ser reservada, devendo

- o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.
- 4.3.9** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.
- 4.4** Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do percentual das vagas a serem criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, desde que abra vaga específica assegurada pela cota.
- 4.4.1** Para concorrer nessa modalidade, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, assinalando a opção desejada, vedada declaração em momento posterior, e o critério utilizado para concorrer nessa modalidade é o da autodeclaração, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.4.2** O candidato que se declarar índio, no momento da inscrição e apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, deverá protocolar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena □ RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.
- 4.4.3** Na ausência de apresentação do **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena □ RANI** ou não contendo este documento todas as informações acima indicadas, a inscrição será processada apenas pela vaga da ampla concorrência.
- 4.4.4** Os candidatos inscritos na condição de negros e aprovados nas etapas do processo seletivo serão convocados, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como negro, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto em lei.
- 4.4.5** Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou índios, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.
- 4.4.6** Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tanto o candidato índio quanto o candidato negro concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas da ampla concorrência.
- 4.5** A vaga do candidato cotista classificado dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento da vaga reservada.
- 4.6** Em caso de desistência de candidato PcD, negro e indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.
- 4.7** Na hipótese de não ocorrer número de candidatos PCDs, negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 4.8** A reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).
- 4.9** Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.
- 4.10** O candidato poderá se inscrever somente para um tipo de cota, sendo considerada a opção assinalada na ficha de inscrição.
- 4.11** A inscrição somente será concluída se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos da ficha de inscrição de caráter obrigatório.
- 4.12** O candidato, ao preencher sua ficha de inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, bem como nas outras informações prestadas, seja de caráter pessoal ou profissional.
- 4.13** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.14** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição e na apresentação da documentação exigida para participação no presente Processo Seletivo, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir do certame aquele que não cumprir as normas e exigências previstas neste Edital.

5. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 5.1** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na Ficha de Inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da referida inscrição.
- 5.2** O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição, bem como pela inscrição realizada por seu representante legal.
- 5.3** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1** Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que entreguem na data estabelecida os documentos solicitados para pontuação.
- 6.2** A documentação (qualificação e experiência profissional) deverá ser entregue em data posteriormente divulgada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE, disponível no endereço eletrônico: <http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande>.
- 6.3** A Prova de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no Anexo II.
- 6.4** Para fins de pontuação da experiência profissional serão considerados todo o período laboral apresentado na área de atuação exigida para a função, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.
- 6.4.1** A experiência profissional deverá ser comprovada:
- a)** mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;
- b)** por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;
- c)** através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie de trabalho realizado.
- 6.4.2** Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 6.4.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;
- 6.4.3** Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 6.4.4** Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos

voluntários, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional;

6.5 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), sendo que, para sua validação, o documento de identificação deve estar dentro do prazo de validade.

6.6 A análise curricular referente à prova de títulos será conduzida pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo em etapa única de caráter eliminatório e classificatório, com a finalidade de avaliar o atendimento das condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nos documentos apresentados no subitem 4.2 deste Edital.

7 – DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O Resultado Preliminar dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de atualização, capacitação, qualificação e aperfeiçoamento profissional protocolados pelo candidato no ato da inscrição.

7.2 A relação contendo a pontuação preliminar dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

7.3 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 8 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado preliminar da prova de títulos quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado preliminar.

8.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos, não sendo necessário o reconhecimento em cartório.

8.3 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC - próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

8.4 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) ter maior idade;

b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

c) permanecendo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Secretaria Municipal de Gestão, com a relação dos nomes de todos os candidatos inscritos, aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

10.2 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos entregues pelo candidato (experiência e qualificação profissional).

10.3 A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande □ DIOGRANDE.

10.4 Homologado o resultado final, será lançado em edital próprio a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados no limite das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/diogrande, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.2 Quando houver vacância de função, o Órgão Gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretária Municipal de Gestão, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

11.3 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

12.2 São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) possuir a idade mínima exigida para assumir a função;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

g) cumprir as determinações legais deste Edital;

h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

j) comprovante da escolaridade correspondente à função;

k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

12.3 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de

Campo Grande, para exercício na Secretaria Municipal de Saúde do Município, por um período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, PODENDO ser renovado por igual período, uma única vez, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

12.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

b) no retorno do servidor legalmente afastado;

c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;

d) a pedido do servidor;

e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

12.5 É vedada a contratação de:

a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;

b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;

c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;

d) servidor aposentado no serviço público;

e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional;

12.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;

c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

12.7 O servidor contratado fará jus:

a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;

b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;

c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

13.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será sumariamente desligado da função.

14.2 A Secretaria Municipal de Gestão/SEGES e a Secretaria Municipal de Saúde/ SESAU, organizadoras, coordenadoras e executoras do presente Processo Seletivo Simplificado, poderão, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos e contratados, conforme se considerar necessário para sanear dúvidas pertinentes.

14.3 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE- www.campogrande.ms.gov.br/diogrande referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

14.5 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, que está de acordo com as normas nele previstas e que será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todas as normas fixadas neste Edital.

14.6 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição e sua participação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.7 Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao presente Processo Seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no Diogrande.

14.8 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados da data de divulgação do Resultado Final Definitivo no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.

14.9 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

14.10 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I AO EDITAL 04/2023-01

FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (Condutor de Ambulância)

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () M () F () OUTROS

DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
NÚMERO: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____._____._____/____ TELEFONE CELULAR: (____) _____
OU TELEFONE PARA RECADO: (____) _____

ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____ - _____
MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

COTISTA ÍNDIO:
☐ RANI – Registro Administrativo de Nascimento Indígena **OU** Declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da Funai.
COTISTA PcD:
☐ LAUDO MÉDICO
(Excluindo distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.)

Campo Grande, _____, de março de 2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO II AO EDITAL 04/2023-01

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (Condutor de Ambulância)

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Título	Unitária	Máxima
01	- Comprovante de participação em eventos de qualificação, atualização, aperfeiçoamento ou especialização na área da saúde e/ou que tenham afinidade com as atribuições da função , realizados a partir de 2016 , observando-se: a) Curso com carga horária mínima de 80h (válido apenas na área da saúde);	<u>1</u>	<u>15</u>	<u>15</u>
	b) Curso com carga horária mínima de 60h (válido apenas na área da saúde);	<u>1</u>	<u>10</u>	<u>10</u>
	c) Curso com carga horária mínima de 40h (válido apenas na área da saúde);	<u>2</u>	<u>5</u>	<u>10</u>
	d) Curso com carga horária mínima de 20h (válido apenas na área da saúde);	<u>3</u>	<u>3</u>	<u>9</u>
	e) Participação em palestras, seminários ou eventos específicos na área da saúde.	<u>3</u>	<u>2</u>	<u>6</u>
02	- Experiência profissional comprovada como Condutor de Ambulância e/ou Motorista de Veículo de Urgência e Emergência , com pontuação fechada para cada ano de trabalho comprovado, sendo atribuído 10 (dez) pontos por ano, limitado a 50 pontos de experiência profissional na referida função.	<u>5</u>	<u>10</u>	<u>50</u>
MÁXIMO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS		100		

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO OFÍCIO DE PARALISAÇÃO, n. 936/ASJUR/SISEP, FORMALIZADA EM 31 de maio de 2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS e a Empresa EDR Engenharia LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DAS BASES DESCENTRALIZADAS DO SAMU, EM CAMPO GRANDE/MS.
CONTRATO: 05/2021, fica determinada a PARALISAÇÃO, a partir de **01/06/2022**.
ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Eder Wilson Nazareth.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidade no edifício aberto ao público relacionado no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, fica o respectivo proprietário intimado para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas ou para apresentar Defesa junto a Supervisões de Atendimento, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

Tabela de Infrações e Multas:

A)Art. 11, da Lei 3670/1999.	"Os edifícios abertos ao público existentes deverão adaptar seus espaços para facilitar o acesso de pessoas deficientes" (Art. 13, II, Lei 3670/1999). Multa: R\$ 1.895,30.
------------------------------	--

Campo Grande - MS, 07 de março de 2023

Arqª Maiara Teixeira de Moraes
Gerente de Fiscalização e Controle Urbanístico
SEMADUR

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2023

Proprietário	Endereço	Notif. nº.	Inf
Clinica Odontológica Tsutomu Ltda	Rua Marechal Rondon, nº. 1.652	515423	A

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

EDITAL FUNSAT N. 02-03-2023
CONVOCAÇÃO DOS TRABALHADORES CLASSIFICADOS PARA O PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - PROINC

O Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho – FUNSAT, da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos classificados no PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL – PROINC- para contratação **de acordo com as vagas existentes**, a comparecerem na Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, Rua Quatorze de Julho, 992 - Vila Glória, conforme relação nominal, local, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital, **munidos dos seguintes documentos ORIGINAIS:**

Registro Geral de Identificação (RG);
Carteira de trabalho – CTPS (física ou digital);
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Número do PIS;
Comprovante de residência;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento ou RG e CPF, dos filhos, dependentes e agregados;
Comprovante da escolaridade ou declaração de escolaridade;
Certificado militar, quando couber;
CAD ÚNICO (atualizado);

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE MARÇO DE 2023.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Social
do Trabalho de Campo Grande-MS-FUNSAT

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 02.03/2023
CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 13 DE MARÇO DE 2023

HORÁRIO: DAS 7H 30MIN ÀS 12H.

LOCAL: FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO/FUNSAT

ENDEREÇO: RUA QUATORZE DE JULHO, N.992- VILA GLÓRIA (CENTRO)

CLASSIF.	M.V.V.D
1	MARCIANA CASSIA NETO
2	LAIZ AVILA REIS
3	MAXSUELY ALFREDO
4	GEICY KELLE NUNES FERREIRA

CLASSIF.	P.C.D
1	GUILHERME BAIS DO VALLE PEREIRA
2	MARLEY CANTERO DE OLIVEIRA
3	FABIANO MENDES DA SILVA DE ASSIS

CLASSIF.	E.S.P
1	DOMINIQUE FERREIRA KOSLOSKI BUENO
2	JOILMA DOS SANTOS DE BARROS

3	JANAINA ANDRADE DE SOUZA
4	IRENE TEIXEIRA DE SOUZA
5	RODRIGO PRIMO
6	WALDEMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR

CLASSIF.	AMPLA CONCORRÊNCIA
1	JOANA FRANCISCA FRANCO NETA
2	LIDIANE DE SOUZA SANTOS
3	HELLEN FABIANY BRAGA FLEITAS
4	RAYANE APARECIDA GOMES DA SILVA
5	MARIA DE LOURDES FERREIRA NOBRE
6	PATRICIA DOS SANTOS
7	CARMEN MACIEL
8	ELIZABETH CARDOSO
9	RENE CORREA DOS SANTOS
10	DALVA CAROLLYNE MORRONE VIEIRA
11	BIANCA SANTIAGO DUARTE
12	WALKIRIA AZAMBUJA
13	PRISCILLA MORALES DA SILVA
14	CIBELLE CHICOSKE DA SILVA
15	YASMIM DE SOUZA COSTA FONSECA
16	RUTH SUELEN LOPES
17	LUANA DOMINGOS DA CRUZ
18	ELIZANGELA ADOLFO DE FREITAS
19	SIMEIA DA ROCHA ACUNHA
20	LALESKA FERREIRA RODRIGUES
21	LEYSE MAYRA DOS SANTOS
22	JOAO GABRIEL LEMOS
23	SIMONI DA SILVA LEMOS
24	CASSIA MARIA BRITO ARAUJO
25	JULIA KATHLEEN PEREIRA EUGENIO
26	KETTELYN RANNIA DE MOURA VAZ
27	NORMA CANDIDO MAIA

DATA: 13 DE MARÇO DE 2023

HORÁRIO: DAS 12H ÀS 16H.

LOCAL: FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO/FUNSAT

ENDEREÇO: RUA QUATORZE DE JULHO, N.992- VILA GLÓRIA (CENTRO)

28	LUCAS DA SILVA DE LIMA
29	RODOLFO FRANCISCO DA SILVA
30	LEANDRO ROCHA ISNARDI
31	GIDALT FERREIRA CANHETE
32	LUCIANO DE LIMA PAULINO
33	LUCAS KAIQUE BRAGA FLEITAS
34	GETULIO PEREIRA MACIEL
35	EMAR FERREIRA DA SILVA
36	ADRIANO VIEIRA LIMA
37	LUCIAN ROMERO DIAS
38	RODRIGO THALYSON DA SILVA
39	RAFAEL BRUNO DE OLIVEIRA MENDONCA
40	RODRIGP BRANDAO DA LUZ FARIAS
41	FERNANDO DA SILVA PEREIRA
42	LIVIA LOPES DAMASCENO
43	JAQUELINE DA SILVA SOUZA
44	NEIVALDO FAGUNDES DA SILVA
45	OSVALDO JOSE CORREIA LIMA
46	JORGE WALTENCIR CORONEL FARINHA
47	OSVALDO APARECIDO MATTOS
48	JULIO CESAR MASAI SALVATIERRA
49	MATEUS AZEVEDO BENITES JUNIOR
50	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARVALHO
51	ANA JULIA DE ASSIS OLIVEIRA
52	EDUARDO FELIPE SANTA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
53	NORIS NINOSKA WASHINGTON BERMUDEZ
54	GABRIEL GAMARRA MEDEIROS DA SILVA
55	MATHEUS GUIMARAES FILGUEIRAS
56	ALEXSANDER ROCHA DIAS
57	EDUARDA MONTEIRO GODOI

DATA: 14 DE MARÇO DE 2023

HORÁRIO: DAS 7H 30MIN ÀS 12H.

LOCAL: FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO/FUNSAT

ENDEREÇO: RUA QUATORZE DE JULHO, N.992- VILA GLÓRIA (CENTRO)

58	KARLA DA SILVA BARBOSA
59	JOCILDA DA SILVA MONTEIRO
60	VERONICA MONTENEGRO BARBOSA
61	EDINEIA FERREIRA DE MELO
62	GUILHERMINA PERALTA PERES
63	LIGIA METELO ORTIZ
64	GRAZIELA LOPES
65	CAMILA DUARTE MONTENEGRO
66	DJANE OLIVEIRA DE CAMPOS
67	SILMARA DE MORAES COSTA
68	PATRICIA LILI LOPES
69	ERICA AUGUSTO BISPO
70	JOANA DARC DE SOUZA ARAKAKI
71	MARIA PAULA ALVES CONQUE SANTOS
72	GEISIANE GARRIDO ARRAES
73	ZAYNE KALIWP FERREIRA DA SILVA
74	ROSIMEIRE NOGUEIRA
75	KAMILA DA SILVA PIMENTEL
76	CLAUDILENE PINHEIRO ALVES
77	ROSIMAR DA SILVA
78	MARCIA RAMIRES SANTOS
79	RAQUEL BRANDAO PEREIRA CALADO
80	JESSICA DE ALMEIDA CHICRALA
81	JACILENE DIAS PAULINO
82	KARINA EVARISTO PERRUD
83	SIVANIL DOS SANTOS SILVA
84	BRUNA SOARES DE ARRUDA
85	ELIANE CUSTODIO PEREIRA
86	ALINE MALDONADO GOMES
87	LUENE ADRIANA SANTANA LOPES
88	HALANNE DE SA DA SILVA
89	PATRICIA ALVES DE MATOS
90	SIMONE LINARDI MARQUES
91	BRUNA DE OLIVEIRA MARQUES
92	FRANCIELI GONCALVES PEREIRA
93	JOSIANE VARGAS DA SILVA
94	EDINEUZA MERCADO DO NASCIMENTO
95	LUCINEY GUILHERME REIS
96	DAIANE FERREIRA
97	GABRIELA JORLUI ALES DE ARAUJO ODORICO

DATA: 14 DE MARÇO DE 2023

HORÁRIO: DAS 12H ÀS 16H.

LOCAL: FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO/FUNSAT

ENDEREÇO: RUA QUATORZE DE JULHO, N.992- VILA GLÓRIA (CENTRO)

98	ROSIELI NOGUEIRA BORGES
99	THAINA IFRAN RODRIGUES
100	LUCIVANIA FERNANDES DOS SANTOS
101	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA
102	JOVIANE PEREIRA DE SOUZA
103	PAULO HENRIQUE ESPINDOLA DA COSTA
104	MAIARA DIAS SARKIS BAPTISTA
105	VITORIA NASCIMENTO DE ALMEIDA
106	THAYSA DE SOUZA MOLINA NOGUEIRA
107	EVERTON GABRIEL MEDINA DE CAMPOS
108	FERNANDA APARECIDA ROLON DE OLIVEIRA
109	CLEIDE CORREA BORDIAO
110	SIMONE DA SILVA MENEZES
111	NAYANE EVERLLYN ALVES DOS SANTOS GONCALVES
112	FRANCIELLY DE MORAES CARVALHO
113	MARIA DA CONCEICAO DA PENHA
114	MARILUCI LEITE NOGUEIRA
115	OSANA APARECIDA DE SA
116	UERICA DA SILVA

117	LILIANE CHAMORRO
118	THAYNARA RIBEIRO MORAIS
119	CLAUDIA DA SILVA PIMENTEL BORGES
120	FERNANDA KAROLINA BARROSO
121	PAOLA RODRIGUES DA LUZ
122	THAIS DO NASCIMENTO SILVA
123	ANDRESSA NASCIMENTO DOS SANTOS
124	JULIANA DOS SANTOS COSTA
125	ROSIANE DA SILVA DOMINGOS
126	VICTORIA RAYANNE JESUS DE SOUZA
127	BEATRIZ MELGAR

DATA: 15 DE MARÇO DE 2023
HORÁRIO: DAS 7H 30MIN ÀS 12H.
LOCAL: FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO/FUNSAT
ENDEREÇO: RUA QUATORZE DE JULHO, N.992- VILA GLÓRIA (CENTRO)

128	VALERIA RODRIGUES GARCETE
129	MARTA DA ROCHA RUFINO
130	MARLY FARINA BARBOSA
131	ADRYELLI SOUZA DA SILVA
132	FRANCIELE VITORIA GONCALVES AGUERO
133	DARIENE CALVES BARBOSA
134	JUCIARA MARTINS DA SILVA
135	ADRIELE DA COSTA ALFREDO
136	RAQUEL BRITES
137	JUCELIA DOS SANTOS CHAMORRO
138	MARIA IRANILDA DOS SANTOS
139	PATRICIA KELI PENASSO DE MELO
140	BRILYTT VICENTINA MORILLO BELLORIN
141	DIRCELENE DA SILVA PERALTA
142	ARIANA APARECIDA MACHADO DA SILVA
143	JANAINA DIAS PAULINO
144	ALICE PEREIRA DOS SANTOS
145	SARA TONHEIRO TABORGA
146	TAYNA FONSECA PAZ
147	CLEIDE MARA MARTINS DA SILVA
148	JOICEMARA BORGES DA SILVA
149	IDALECE SILVA DOS SANTOS
150	CRISLAINE RIBEIRO DA SILVA
151	GIANELLI ACOSTA MARECO CABANHA
152	JOCIMARA LOURENCO DA SILVA
153	DIANA DE ARRUDA
154	ELIDA CRISTINA ALVES PEREIRA
155	BYANCA FERNANDA FERREIRA XAVIER
156	JULIANA DA SILVA CIRILO NUVOLI
157	MARIANA MENDES DE SÁ
158	MAIZA DA CUNHA DUARTE
159	KELLY REGINA SILVA DE FRANCA
160	THAIS COSTA VIEIRA DA SILVA
161	MIRTA FERREIRA DA SILVA
162	ANA CLAUDIA LOPES DIAZ
163	ANDREIA DE ANDRADE GONCALEZ VILALBA
164	NAYARA SANTOS RONDON
165	KELLY ASSUNÇÃO CARDOSO
166	MIRELLA MOREIRA FRAGOSO DA SILVA BENITES
167	ADENIR DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DATA: 15 DE MARÇO DE 2023
HORÁRIO: DAS 12H ÀS 16H.
LOCAL: FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO/FUNSAT
ENDEREÇO: RUA QUATORZE DE JULHO, N.992- VILA GLÓRIA (CENTRO)

168	DENISE FONSECA DE OLIVEIRA LEMOS
169	STEFANY RONDON
170	MAYLLA JENNIFER PASSARINHO BARBOSA

171	CINTIA CORREIA VIEIRA
172	ANA PAULA JARA
173	MARCIA ISABEL FALCAO
174	LAURIANE DE OLIVEIRA CABRAL
175	LUCIENE PEREIRA DE LIMA
176	DAYANE DE SOUZA ALENCAR DA SILVA
177	THAYNA MENDES ROJAS
178	IDALINA LARA DOS ANJOS
179	MARIA IVONETE ALVES
180	ELISANGELA FERREIRA ROMUALDO
181	KATIA REGINA PACHECO BORDON
182	ALESSANDRA ROCHA DIAS
183	JOICELAINE SANTOS DE AQUINO
184	MAYARA HELENA GONCALVES DA SILVA
185	MARIA IZABEL DE SANTANA
186	THALIA ANTUNES ALVES
187	MILENA RODRIGUES DA SILVA

ATOS DE PESSOAL

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA “PE” GAPRE n. 10, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

RELOTAR o servidor MÁRIO ÂNGELO AJALA, matrícula n. 418173/3, ocupante da função de atividades de assistência e assessoramento superior, lotado no Gabinete da Prefeita, do código n. 0020000000, para o código n. 0530000000, a partir de 1º.1.2023.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2023.

THELMA FERNANDES MENDES
Chefe do Gabinete da Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 423, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ROZILEY SALLES RUFINO FREIRIA, matrícula n. 387960/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Fundo de Apoio à Comunidade, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023 (Ofício n. 233/SGA/SEGOV/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 424, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora SOLANGE DE CAMPOS MIRANDA SENA, matrícula n. 194670/03, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a Central de Cursos para Inclusão Profissional, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023 (Ofício n. 232/SGA/SEGOV/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 428, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora CIRLENE MAGALHÃES DA SILVA, matrícula n. 357120/04, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 145 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Município de Campo Grande, como Professor, no período de 29/7/2002 a 20/12/2002, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei

Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 117446/2022-05).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 429, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora CIRLENE MAGALHÃES DA SILVA, matrícula n. 357120/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 243 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 117446/2022-05):

a) 243 dias, prestados ao Estado de Educação de Mato Grosso, como Professor, nos seguintes períodos:

- 1) 30 dias, no período de 1º/12/1999 a 30/12/1999;
- 2) 213 dias, no período de 1º/6/2000 a 30/12/2000.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 430, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora CIRLENE MAGALHÃES DA SILVA, matrícula n. 357120/04, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2.828 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 117446/2022-05):

a) 243 dias, prestados a Per. Contr. CNIS 1, nos seguintes períodos:

- 1) 183 dias, no período de 1º/3/1995 a 31/8/1995;
- 2) 60 dias, no período de 1º/10/1995 a 30/11/1995;

b) 1.305 dias, prestados a Per. Contr. CNIS 2, nos seguintes períodos:

- 1) 60 dias, no período de 1º/3/1996 a 30/4/1996;
- 2) 60 dias, no período de 1º/6/1996 a 31/7/1996;
- 3) 1.185 dias, no período de 1º/9/1996 a 30/11/1999;

c) 151 dias, prestados a Per. Contr. CNIS 5, no período de 1º/1/2000 a 31/5/2000;

d) 31 dias, prestados a Per. Contr. CNIS 7, no período de 31/12/2000 a 31/1/2001;

e) 1.098 dias, prestados ao Colégio Almirante Tamandaré, como Professor, no período de 1º/2/2003 a 2/2/2006.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 431, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora INDIANARA DE OLIVEIRA MORAES ALEXANDRE LEITE, matrícula n. 374424/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência Terceira Classe, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 324 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Município de Terenos, como Enfermeira, no período de 15/3/2003 a 1º/2/2004, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 13904/2023-00).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 443, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora ALDIRENE PEREIRA ALVES, matrícula n. 260746/02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 528 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados a São Bento Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda., no período de 18/11/1993 a 30/4/1995, com fulcro no

§9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 2905/2023-01).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 444, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde				
Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
413141/01	Alessandra da Silva do Amaral	21/9/2018	22/9/2021	57090/2022-07
384732/02	Juliana Monteiro da Rocha Chuver	12/3/2018	13/3/2021	29159/2022-95

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 446, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estável no serviço público municipal, a servidora relacionada no quadro abaixo, lotada na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, nomeada em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 111149/2019-33)

Cargo: Administrador			
Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade
416503/01	Karuline Galvão de Oliveira	19/11/2019	20/11/2022

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 447, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estável no serviço público municipal, o servidor relacionado no quadro abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, nomeado em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 111149/2019-33)

Cargo: Auditor Fiscal de Cadastro e Urbanismo II			
Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade
416149/01	Felipe Paniago Lordello Neves	8/10/2019	9/10/2022

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 448, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estável no serviço público municipal, a servidora relacionada no quadro abaixo, lotada na Secretaria Executiva de Compras Governamentais, nomeada em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 69844/2020-83).

Cargo: Administrador			
Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade
416396/01	Juliane Maeda Guenka	13/11/2019	14/11/2022

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 449, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nomeados em virtude de

aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

Cargo: Professor

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
391654/02	Alini Parreira Bueno	2/5/2018	3/5/2021	31085/2021-11
385978/02	Ana Carolina de Araújo Luiz Pereira Oliveira	2/9/2019	3/9/2022	11501/2021-92
404164/04	Ana Lucia Nunes Carneiro da Silva	2/9/2019	3/9/2022	37547/2021-69
415856/01	Barbara Karoline Antunes da Silva	2/9/2019	3/9/2022	37763/2021-12
406159/02	Fernanda Teodoro Teixeira	2/9/2019	3/9/2022	37789/2021-06
378726/13	Herson Naruhito Nonaka	21/10/2019	22/10/2022	129610/2021-65
145793/10	Ivete Ramos de Souza Silva	16/7/2019	17/7/2022	878/2022-70
384948/02	Mayara Bragatto do Amaral	26/2/2018	27/2/2021	81995/2022-90
386442/04	Regina da Cruz Gomes da Silva Dorneles	2/9/2019	3/9/2022	52218/2021-01

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
410002/01	Sandra Maria Moreira	8/1/2018	9/1/2021	112003/2018-42

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 450, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

Cargo: Professor

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
416438/01	Alessandra Silva Luiz	14/11/2019	15/11/2022	52254/2021-66
383758/27	Ana Carla Arantes da Silva Krauss	21/1/2020	22/1/2023	132207/2021-41
416384/01	Annelize da Silva Monteiro	21/11/2019	22/11/2022	48925/2022-57
404316/02	Aparecida de Azevedo Martins	26/2/2018	4/11/2022	64180/2019-12
398130/02	Danyel Charopaz de Oliveira	2/9/2019	3/9/2022	83306/2022-63
401207/10	Elmer Bastos Fernandes	2/9/2019	3/9/2022	5633/2022-20
415853/01	Juliana Benitez Golfetti	2/9/20219	3/9/2022	26144/2022-10
342122/28	Leila Fermio da Silva Ribeiro	16/7/2019	6/8/2022	83147/2022-51
401406/07	Mara Lucia Toledo Benitez	2/9/2019	3/9/2022	37844/2021-12
412458/02	Maristela de Souza Borges	2/9/2019	3/9/2022	892/2022-09
410345/01	Suellen de Souza Becker	22/2/2018	23/2/2021	64357/2019-81

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 451, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

Cargo: Técnico em Enfermagem

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
403582/02	Adriana Cambui Martins	26/4/2017	2/5/2020	76453/2018-91

Cargo: Odontólogo

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
416165/01	Ângelo Eduardo Duarte Brandão	8/10/2019	9/10/2022	119293/2021-88
395425/02	Daniela Rocha Pires de Oliveira	20/9/2018	31/3/2022	119300/2021-41

Cargo: Auxiliar em Saúde Bucal

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
416608/01	Fernanda Dos Santos Pereira	18/12/2019	19/12/2022	74911/2020-18

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
411930/01	Regiane Silva da Cruz	27/4/2018	28/4/2021	58079/2022-00
413358/01	Joyce Freire Franco	24/10/2018	10/4/2022	110073/2022-33

Cargo: Médico

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
391819/02	Bruna Correa de Castro	23/6/2017	10/12/2020	40220/2020-66

Cargo: Enfermeiro

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
410988/01	Raiza Schneider Borges Junior	12/3/2018	12/3/2021	121734/2019-60

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 452, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora LAUDICÉIA ANA DE OLIVEIRA, matrícula n. 409067/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 6.959 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 5004/2023-35):

a) 90 dias, prestados à Morena Serviços Temporários Ltda., no período de 1º/7/1998 a 28/9/1998;

b) 6.869 dias, prestados à Organização Morena de Parceria e Serviços H Ltda., no período de 1º/10/1998 a 26/7/2017.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 453, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais do servidor ARI VIEIRA CARVALHO, matrícula n. 308188/03, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência Terceira Classe, Classe “E”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1.510 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados a Prefeitura Municipal de Campo Grande, como Agentes Comunitários da Saúde, no período de 1º/1/1999 a 18/2/2003, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 20473/2005-20).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 454, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora ROSA HELENA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 385160/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2.484 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 121053/2022-98):

a) 2.484 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, nos seguintes períodos:

- 1) 132 dias, no período 21/8/1999 a 30/12/1999;
- 2) 334 dias, no período de 1º/2/2000 a 30/12/2000;
- 3) 181 dias, no período de 1º/2/2001 a 31/7/2001;
- 4) 145 dias, no período de 1º/8/2001 a 23/12/2001;
- 5) 150 dias, no período de 1º/2/2002 a 30/6/2002;
- 6) 183 dias, no período de 1º/7/2002 a 30/12/2002;

- 7) 118 dias, no período de 3/2/2003 a 31/5/2003;
- 8) 30 dias, no período de 1º/6/2003 a 30/6/2003;
- 9) 183 dias, no período de 1º/7/2003 a 30/12/2003;
- 10) 150 dias, no período de 2/2/2004 a 30/6/2004;
- 11) 183 dias, no período de 1º/7/2004 a 30/12/2004;
- 12) 150 dias, no período de 1º/2/2005 a 30/6/2005;
- 13) 184 dias, no período de 1º/7/2005 a 31/12/2005;
- 14) 180 dias, no período de 2/1/2006 a 30/6/2006;
- 15) 181 dias, no período de 3/7/2006 a 30/12/2006.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 455, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora ROSA HELENA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 385160/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2.307 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 121053/2022-98):

a) 1.924 dias, prestados à Igreja Batista Belo Horizonte, como Professor, nos seguintes períodos:

- 1) 290 dias, no período 1º/6/1993 a 17/3/1994;
- 2) 1.634 dias, no período de 1º/3/1995 a 20/8/1999;

b) 383 dias, prestados à Associação Evangélica de Proteção a Crianças, como Diretor, no período de 1º/2/2008 a 17/2/2009.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 456, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais do servidor LEONARDO LIZIERO, matrícula n. 387772/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “B”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 331 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 7994/2023-18):

- a) 300 dias, prestados a Per. Contr. CNIS 1, no período de 1º/7/2004 a 30/4/2005;
- b) 31 dias, prestados a Per. Contr. CNIS 2, no período de 1º/10/2005 a 31/10/2005.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 457, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais do servidor LEONARDO LIZIERO, matrícula n. 387772/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “B”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 667 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 7994/2023-18):

a) 391 dias, prestados ao Município de Terenos, como Professor, nos seguintes períodos:

- 1) 73 dias, no período de 4/8/2008 a 15/10/2008;
- 2) 318 dias, no período de 2/2/2009 a 16/12/2009;

b) 276 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, no período de 1º/3/2010 a 1º/12/2010.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 458, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Apostila SEGES, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 6.958, de 28 de fevereiro de 2023, referente ao nomeado DANILO CAMPELLO CURADO GALVÃO, matrícula n. 390166 (Ofício n. 216/CRH/FUNSAT/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
415650/03	Vanessa Menezes Teodózio	Assistente de Educação Infantil	SEMED

PROCESSO: 8535/2023-06.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
422927/01	Daiani da Silva Oliveira	Cuidador Social	SAS

PROCESSO: 4052/2023-42.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
420149	Lívia Fernanda Alves Ramos	Médico	SESAU

PROCESSO: 14504/2023-59.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
407335	Jessica da Silva Amorim	Assistente de Educação Infantil	SEMED

PROCESSO: 10173/2023-41.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 6.938, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto “PE” n. 413, de 17 de janeiro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.893, de 17 de janeiro de 2023, que designou os servidores para desempenhar Função de Confiança, foi feita a seguinte apostila (Ofício n. 145/GAB/GAPRE/2023):

ONDE CONSTOU: "... na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, ..."

PASSE A CONSTAR: "... na Subsecretaria de Proteção e Defesa do Consumidor, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 213, de 11 de janeiro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.903, de 11 de janeiro de 2023, na parte referente à designação da servidora ROZILEY SALLES RUFINO FREIRIA, matrícula n. 387960, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir da data de publicação:

ONDE CONSTOU: "... na Secretaria Municipal de Assistência Social, ..."

PASSE A CONSTAR: "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 1.081, de 3 de março de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.965, de 3 de janeiro de 2023, que nomeou TAINARA MOREIRA DOS SANTOS REBEQUE, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "... com efeito a partir de 24 de fevereiro de 2023."

PASSE A CONSTAR: "... com efeito a partir de 25 de fevereiro de 2023."

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 1.082, de 3 de março de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.965, de 3 de janeiro de 2023, que designou TAINARA MOREIRA DOS SANTOS REBEQUE, para desempenhar a função de Chefe de Divisão de Análise e Aprovação de Projetos, na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "... com efeito a partir de 24 de fevereiro de 2023."

PASSE A CONSTAR: "... com efeito a partir de 25 de fevereiro de 2023."

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 1.125, de 3 de março de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.965, de 3 de março de 2023, na parte que nomeou os representantes das Entidades Não Governamentais abaixo relacionadas, para comporem o **Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental dos Mananciais do Córrego Lajeado – APA Lajeado**, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU:

Águas Guariroba S/A	
CONSELHEIRO	EM SUBSTITUIÇÃO
Titular: Dóris Aparecida Garisto Lins	Titular: Allan Vinícius Machado

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER	
CONSELHEIROS	EM SUBSTITUIÇÃO
Titular: Isaías Souza Franco Silva	Titular: José Ubirajara Coelho Júnior

PASSE A CONSTAR:

Águas Guariroba S/A	
CONSELHEIRO	EM SUBSTITUIÇÃO
Suplente: Dóris Aparecida Garisto Lins	Suplente: Allan Vinícius Machado

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER	
CONSELHEIROS	EM SUBSTITUIÇÃO
Suplente: Isaías Souza Franco Silva	Suplente: José Ubirajara Coelho Júnior

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR n. 014, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR n. 152, de 08 de dezembro de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.486, de 09 de dezembro de 2021, na parte que designou os servidores EDMILSON VICENTE PEREIRA, matrícula n. 381364/1, como Técnico Administrativo, CLAUDIO YASHUAKI NAKAZATO, matrícula n. 149047/2, como Gestor de Contrato e RUTÊNIO CESAR CRISTALDO, matrícula n. 391186/3, como Fiscal de Contrato da PNAFM 3º Fase da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana.

CONTRATO	PROCESSO Nº	CONTRATADO
231/2021	90771/2021-42	IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE MARÇO DE 2023.

KATIA SILENE SARTURI WARDE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR n. 015, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor, RUTENIO CESAR CRISTALDO, matrícula n. 391186/3, para exercer a função de Gestor, CLÁUDIO YASHUAKI NAKAZATO, matrícula n. 149047/2, como Suplente do Gestor, MAYCON DIEGO FERREIRA PALMEIRA, matrícula n. 375216/2 para exercer a função de fiscal de contrato, ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA LAJO matrícula n. 380243/3 como Suplente do Fiscal de Contrato, e TATIANE TOBARU KOKUBUM, matrícula n. 421221/3, para exercer a função de Fiscal Administrativo, EDMILSON VICENTE PEREIRA, matrícula n. 381364/1, como Suplente do Fiscal Administrativo, no âmbito da SEMADUR firmado com as Empresas abaixo relacionadas, cabendo ao Gestor e Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020.

CONTRATO	PROCESSO Nº	CONTRATADA
231/2021	90771/2021-42	IMAGEM GEOSISTEMA E COMÉRCIO LTDA

CAMPO GRANDE-MS, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

KATIA SILENE SARTURI WARDE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

APOSTILA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

Na Resolução "PE" SEMADUR n. 012, de 01 de março de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 6.964, de 03 de março de 2023, na parte referente a designação do servidor Dirceu dos Santos, matrícula n. 401911, em exercício na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "... como responsável pelo Setor de Análise de Atividades..."

PASSE A CONSTAR: "... como responsável pelo Setor de Análise de Atividades e como Coordenador dos Projetos do Sistema Balcão Único, do REDESIM e do CIM.CG..."

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE MARÇO DE 2023.

KATIA SILENE SARTURI WARDE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana



SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO

RESOLUÇÃO "PE" SIDAGRO n. 33, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR o servidor LEOMAR GUALBERTO FERREIRA, matrícula 381557/7, habilitação n. 03429988200, gestor de processo, para conduzir veículos oficiais desta Secretaria, observando o disposto nos artigos 17 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, com validade até 31/12/2024.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2023.

ADELAIDO LUIZ SPINOSA VILA
Secretário Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 05/2023

Convocamos a ex-servidora PAULA CRISTINA ARRUDA ESQUIVEL, matrícula n. 384354/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente ao Processo n. 98118/2022-67.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 06/2023

Convocamos o servidor WILLIAN OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula 400352/01, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, para comparecer na DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional, sendo que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis. (Processo n. 8136/2023-82).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07/2023

Convocamos o servidor IVAN FRANCISCO FERREIRA, matrícula 375788/02, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, para comparecer na DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional, sendo que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis. (Processo n. 6008/2023-21).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 53, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso X do artigo 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER três anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, a partir da data da publicação, para o servidor LUAN SANTOS PAULINO, matrícula n. 397549/03, cargo de Assistente Administrativo II, REF09, classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos artigos 169 a 171 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c o inciso II e § 2º do artigo 6º da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 5585/2023-60, vol. 1).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 54, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR os servidores Edgimar Canção, matrícula n. 132454, Humberto César Paulista, matrícula n. 217719, e João Carlos Cardoso de Almeida, matrícula n. 393329, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 dias, possível irregularidade do processo n. 6948/2023-57, vol. 1, e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em conformidade ao disposto nos artigos 242 a 252 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 55, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR os servidores Edgimar Canção, matrícula n. 132454, Humberto César Paulista, matrícula n. 217719, e João Carlos Cardoso de Almeida, matrícula n. 393329, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 dias, possível irregularidade do processo n. 6957/2023-48, vol. 1, e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em conformidade ao disposto nos artigos 242 a 252 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 56, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR os servidores Edgimar Canção, matrícula n. 132454, Humberto César Paulista, matrícula n. 217719, e João Carlos Cardoso de Almeida, matrícula n. 393329, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 dias, possível irregularidade do processo n. 6959/2023-73, vol. 1, e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em conformidade

ao disposto nos artigos 242 a 252 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 57, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR os servidores Edgimar Canção, matrícula n. 132454, Humberto César Paulista, matrícula n. 217719, e João Carlos Cardoso de Almeida, matrícula n. 393329, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 dias, possível irregularidade do processo n. 6960/2023-52, vol. 1, e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em conformidade ao disposto nos artigos 242 a 252 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 58, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR os servidores João Carlos Cardoso de Almeida, matrícula n. 393329, Daniel Alencar Cosmo dos Santos, matrícula n. 406307, e Simone de Medeiros Martins, matrícula n. 384998, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 dias, possível irregularidade do processo n. 6956/2023-85, vol. 1, e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em conformidade ao disposto nos artigos 242 a 252 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 59, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR os servidores João Carlos Cardoso de Almeida, matrícula n. 393329, Daniel Alencar Cosmo dos Santos, matrícula n. 406307, e Simone de Medeiros Martins, matrícula n. 384998, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 dias, possível irregularidade do processo n. 6954/2023-50, vol. 1, e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em conformidade ao disposto nos artigos 242 a 252 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 60, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR os servidores João Carlos Cardoso de Almeida, matrícula n. 393329, Daniel Alencar Cosmo dos Santos, matrícula n. 406307, e Simone de Medeiros Martins, matrícula n. 384998, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 dias, possível irregularidade do processo n. 6953/2023-97, vol. 1, e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em conformidade ao disposto nos artigos 242 a 252 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 61, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR os servidores João Carlos Cardoso de Almeida, matrícula n. 393329, Daniel Alencar Cosmo dos Santos, matrícula n. 406307, e Simone de Medeiros Martins, matrícula n. 384998, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 dias, possível irregularidade do processo n. 6961/2023-15, vol. 1, e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em conformidade ao disposto nos artigos 242 a 252 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 62, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR os servidores João Carlos Cardoso de Almeida, matrícula n. 393329, Daniel Alencar Cosmo dos Santos, matrícula n. 406307, e Simone de Medeiros Martins, matrícula n. 384998, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 dias, possível irregularidade do processo n. 6952/2023-24, vol. 1, e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em conformidade ao disposto nos artigos 242 a 252 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 63, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR os servidores João Carlos Cardoso de Almeida, matrícula n. 393329, Daniel Alencar Cosmo dos Santos, matrícula n. 406307, e Simone de Medeiros Martins, matrícula n. 384998, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 dias, possível irregularidade do processo n. 6939/2023-66, vol. 1, e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em conformidade ao disposto nos artigos 242 a 252 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO “PE” SECTUR n. 19, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais resolve:

DESIGNAR as servidoras **LETISCIA LÓPEZ CENTURIÓN CHALUB**, matrícula **405075**, **MARISTELA SILVA DOS SANTOS**, matrícula **402694**, **CLARICE BENITES**, matrícula **195111**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Seleção do **II EDITAL REVIVA MAIS TURISMO**, Processo nº 24217/2022-11.

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO
LETISCIA LÓPEZ CENTURIÓN CHALUB, matrícula 405075	PRESIDENTE
MARISTELA SILVA DOS SANTOS, matrícula 402694	MEMBRO
CLARICE BENITES, matrícula 195111	MEMBRO

CAMPO GRANDE – MS, 07 DE MARÇO DE 2023.

MARA BETHÂNIA GURGEL DE MENEZES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RESOLUÇÃO “PE” SECTUR N. 22, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **ANTONIO CARLOS RIBEIRO OLIVEIRA** matrícula n. 382271, como **FISCAL**, e **WILLIAM VILALBA DE ALMEIDA**, matrícula n. 375246, para **SUBSTITUIR** o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, firmado com a empresa **C A PADILHA VEÍCULOS EIRELI – CNPJ: 03.878.464/0001-93**, referente ao Pregão Eletrônico n. 250/2022, Contrato n. 058/2023, cujo objeto é a **Locação de Veículos modelo hatch, sedan e pick up cabine simples”,** cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n. 005/2020, de 20 de novembro de 2020.

Campo Grande – MS, 08 de Março de 2023.

MARA BETHANIA BASTOS GURGEL DE MENEZES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

APOSTILA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Na RESOLUÇÃO “PE” SECTUR n. 18, DE 07 DE MARÇO DE 2023, publicada no Diogrande n. 6.971, de 08 de março de 2023, que listou a Comissão de Monitoramento, do II EDITAL REVIVA MAIS TURISMO, foi feita a seguinte apostila:

Onde constou: “...JIMMY ANDREWS COLMAN DE MELO DA SILVA, matrícula 384632...”

Passe a constar: “... JIMMY ANDREWS COLMAN DE MELO ANDRADE, matrícula 384632 ...”

Campo Grande - MS, 08 de março de 2023.

MARA BETHANIA BASTOS GURGEL DE MENEZES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 6.971, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 81, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições, determina:

Como medida cautelar, **O RECOLHIMENTO DA ARMA DE FOGO FUNCIONAL** do servidor de matrícula n. 364606/04, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com base no Decreto n. 15.441 de 28 de novembro de 2022, até ulterior deliberação deste Secretário.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE MARÇO DE 2023.

Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 82, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 67 da lei nº 5.793, de 3 de janeiro de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para conduzir veículos oficiais da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a partir do dia 24 de fevereiro de 2023.

Matrícula	Servidor	Habilitação	
		Número	Validade
422444/01	Rafael Fernando Pereira de Oliveira	06019273466	15/01/2024
390942/01	Diego Santana de Queiroz	04598449750	15/02/2033
394122/01	André Vieira Lopes	04367108230	01/02/2033
214108/02	Adailson Costa Lopes	02266870616	28/02/2028
425749/01	Emilia Balan Feitoza	06198582104	09/11/2031
425871/01	Rodrigo da Silva Santos	03887946037	30/08/2023
425806/01	Thiago Araujo	07749624708	06/02/2023
425841/01	Aryel Almeida de Souza	05093449894	17/03/2032
425700/01	Gian Chagas Lopes	06200624903	14/12/2031
425746/01	Lucas Candido Lima	07781128966	23/03/2023
425741/01	Hermes de Souza Custodio Neto	07205087905	05/09/2023
425857/01	Marcelo de Santana	04326425610	21/03/2032
425858/01	Izabelle Souza Delaterra de Assis	05867790798	15/06/2023
425768/01	Andre Cardoso Soares	06771248929	08/09/2031
425764/01	Cacio Jose dos Santos Mendes	02954776582	26/07/2023
425853/01	Eduardo Rodrigues Madureira	04258853045	16/11/2031
425819/01	Christopher de Melo Florencio	05728176350	06/04/2023

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2023.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2023 – SESDES

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, Inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, o Inciso V da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, objetivando a conscientização, torna público a convocação dos Guardas Civis Metropolitanos para participarem da “**Palestra de Saúde Mental no Trabalho e Prevenção do Comportamento Suicida para os Agentes da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande – MS**”.

2. OBJETO:

2.1. Tornar público a cultura da prevenção ao suicídio e a valorização profissional aos novos servidores da Guarda Civil Metropolitana.

3. DAS DATAS E LOCAL:

3.1. Os Guardas Civis Metropolitanos relacionados no **ANEXO I** deste edital deverão comparecer no dia **28/03/2023**, as **7h30min**, no **Auditório do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG, Tv. Pires de Matos, 50 – Amambai;**

4. PÚBLICO ALVO:

4.1. Todos os Guardas Civis Metropolitanos relacionados nos **ANEXOS I** deste edital.

4.2. Os Guardas Civis Metropolitanos deverão comparecer devidamente uniformizados.

CAMPO GRANDE, 8 DE MARÇO DE 2023

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

ANEXO I – Guardas Civis Metropolitanos para o dia 28/03/2023, as 7h30min

QTD.	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	425850/01	ADRIANO AJALA
2	425881/01	ALEX BARBOSA XIMENEZ PINHO
3	425831/01	ALEXSANDRA CAROLINA GUIMARAES DE OLIVEIRA
4	425756/01	ALISSON BARROS ANTUNES DE OLIVEIRA
5	425852/01	ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA
6	425768/01	ANDRE CARDOSO SOARES
7	413201/02	ANDRE DE OLIVEIRA MENDONCA

QTD.	MATRÍCULA	SERVIDOR
8	425719/01	ANDRE LUIS DA COSTA JUSTINO
9	425828/01	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA
10	425864/01	ARTHUR RAFAEL ALEGRE FREITAS
11	425841/01	ARYEL ALMEIDA DE SOUZA
12	425734/01	BARBARA MARINHO AZEVEDO
13	425725/01	BRUNO DAMASCENO FERNANDES
14	425764/01	CACIO JOSE DOS SANTOS MENDES
15	425701/01	CAMILO ROCHA SOUZA
16	425732/01	CARLOS HENRIQUE LINHARES MARTINS
17	425819/01	CHRISTOPHER DE MELO FLORENCIO
18	425696/01	CLEITON GONCALVES DA SILVA
19	425847/01	CLOVIS AYALA DE OLIVEIRA
20	425814/01	DANILO RIBEIRO DOS SANTOS
21	425885/01	DHIEGO KIYOSHI NOZU
22	402391/02	DIEGO DA SILVA SOUZA
23	425698/01	DOUGLAS EMANOEL FEITOSA DE ANDRADE
24	378587/02	EDUARDO RIBEIRO DA COSTA
25	425853/01	EDUARDO RODRIGUES MADUREIRA
26	425837/01	ELDER GUILHERME RIBEIRO CAVALCANTE
27	425760/01	ELOI DA ROSA SESSA
28	425870/01	ELTON DOS SANTOS PADILHA
29	425749/01	EMILIA BALAN FEITOZA
30	425762/01	FELIPE BEZERRA
31	425740/01	FELIPE DA SILVA MASCOLI
32	425708/01	FELIPE LIMA IZIDIO DOS SANTOS
33	425842/01	FERNANDA CASTELO GIRARD
34	425810/01	FERNANDO CARNEIRO DE SOUZA
35	425703/01	FERNANDO DE OLIVEIRA CUSTODIO
36	425773/01	FILIPE COELHO ARCE
37	413126/02	GERALDO BARBOSA JUNIOR
38	425882/01	GERALDO DOS REIS CORREA
39	425700/01	GIAN CHAGAS LOPES
40	425883/01	GILMAR CHIMENE PEREZ
41	425822/01	GISLAINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
42	425741/01	HERMES DE SOUZA CUSTODIO NETO
43	425770/01	IVAN KEVIN PELEGRINI
44	425858/01	IZABELLE SOUZA DELATERRA DE ASSIS
45	425796/01	JANAYNNA DE SOUZA CARVALHO BRITES
46	425886/01	JEFITON DE SOUZA POLIDORIO
47	425722/01	JESSICA CAROLINE BARDELLA NASCIMENTO
48	425706/01	JOAO VICTOR RAPHARRED DE OLIVEIRA ABRAHAO
49	425759/01	JOSE LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA
50	404893/02	JOSIANE PEREIRA DE SOUZA
51	392621/03	KAIO VINICIUS BARBOSA DA LUZ
52	425728/01	KELVYN RENAN BARBOZA ALVES
53	425711/01	KLEBER DE ARRUDA SOARES LEITE DA SILVA
54	425834/01	LEANDRO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA
55	425714/01	LEANDRO NOTARI
56	425778/01	LEE ALEXANDER LINO VELOSO
57	425765/01	LEONARDO BARBOZA DE FRANCA
58	425737/01	LEONARDO CARDOSO DOS SANTOS
59	425746/01	LUCAS CANDIDO LIMA
60	425790/01	LUCAS CAVALHEIRO GABILANE
61	422389/02	LUCAS WINK
62	425874/01	LUCIANO CABRAL EDVIRGES
63	425747/01	LUCIANO DA SILVA RIGHEZ
64	425859/01	LUIZ HENRIQUE BOTELHO MARGAREJO
65	425744/01	MAICON MACEDO VILELA
66	425857/01	MARCELO DE SANTANA
67	425750/01	MARCELO JEAN ROCHA DA SILVA
68	425782/01	MARCIO AQUINO BEZERRA
69	425780/01	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA BARBOSA
70	382218/03	MARLON FERREIRA
71	425743/01	NADIELLE JARA BENEVIDES
72	425799/01	NAIELY REUNICE MENDONCA DOS SANTOS
73	425826/01	NAYARA RODRIGUES SILVA
74	425860/01	NICOLAS SIMOES DE ANDRADE TEIXEIRA
75	425716/01	NILCE VALDEZ DA PAIXAO
76	383810/02	PATRICIA MORAES NOGUEIRA
77	425868/01	PERICLES PENOEL TELLES ARRUDA
78	425729/01	RAFAEL DE FIGUEIREDO COUTO
79	422444/02	RAFAEL FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA
80	405244/03	RAPHAEL REYNAUD
81	413159/02	RENAN DE OLIVEIRA ALEM
82	425808/01	REUBERTI SALATIANO DA CRUZ NOVAIS
83	425871/01	RODRIGO DA SILVA SANTOS
84	401107/09	RODRIGO VIEIRA SOARES
85	425872/01	RONNIE WESLEY JANUARIO SILVA
86	425794/01	SERGIO WELLIGTON PINHEIRO DE OLIVEIRA
87	415647/02	SIMEIRE DUARTE DA SILVA ALMEIDA
88	425753/01	SUZIANNE NUNES ARGUELHO
89	425823/01	TALES BARBOSA LEAL DE OLIVEIRA
90	425867/01	THEO DE ALMEIDA
91	425806/01	THIAGO ARAUJO GONÇALVES
92	425884/01	THIAGO GOVEIA DE SOUZA
93	425878/01	VAGNER EDUARDO DE SOUZA
94	425751/01	VINICIUS MATHEUS BRABO
95	425752/01	VIVIANE DE FATIMA QUEIROZ BENEVIDES DA SILVA LIMA

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração de Ato

PROCESSO: 18444/2016-41

DECISÃO: Defiro o pedido de reconsideração de ato, em razão da prescrição da pretensão punitiva do servidor de matrícula n. 390890/01, com fulcro no inciso I, do artigo 238 e inciso I, do artigo 249, todos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE MARÇO DE 2023.

Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração de Ato

PROCESSO: 78786/2022-31

DECISÃO: Indefiro o pedido de reconsideração de ato, por restar comprovada a prática de transgressão disciplinar, por reconhecer a proporcionalidade da pena de suspensão de 10 (dez) dias aplicada ao servidor de matrícula n. 387470/01, constantes nos incisos I e II, do artigo 217, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE MARÇO DE 2023.

Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração de Ato

PROCESSO: 135794/2021-84

DECISÃO: Indefiro o pedido de reconsideração de ato, por não trazer, o servidor, elementos novos capazes de revogar ou anular a decisão que reconheceu a ocorrência de transgressão disciplinar que culminou na aplicação da pena de suspensão de 10 (dez) dias ao servidor de matrículas n. 390942/01.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE MARÇO DE 2023.

Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

PROCESSO: 16452/2021-66

DECISÃO: decido pelo arquivamento do processo, pois restou comprovado pelo conjunto probatório dos autos, que não há qualquer responsabilidade funcional aplicável a servidores do quadro da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE MARÇO DE 2023.

Anderson Gonzaga da Siilva Assis
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 13813/2023-48
REQUERENTE: AÍDA LETTERIELLO
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme Parecer Médico-Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária e Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE MARÇO DE 2023.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 13023/2023-35
REQUERENTE: WILDSON ALVES DA SILVA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme Parecer Médico-Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária e Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE MARÇO DE 2023.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 15909/2023-96
REQUERENTE: MARCIA MOREIRA VICENTE
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Divulgação do projeto no Diário Oficial de Campo Grande		X										
Divulgação nas mídias de comunicação		X										
Licitação para aquisição de brinquedos		X	X	X	X	X	X					
Arrecadação de brinquedos nos locais estipulados pelo FAC								X	X	X		
Organização e triagem dos brinquedos arrecadados para doação									X	X		
Doação dos brinquedos arrecadados e adquiridos pelo FAC em ações programadas pelo mesmo											X	
Monitoramento e avaliação da campanha executada											X	X
Prestação de contas referente à campanha executada											X	X

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A equipe técnica do FAC efetuará o monitoramento das metas e etapas da campanha para obter dados que permitirão uma avaliação dos resultados alcançados e, também, permitirá um planejamento de ampliação das metas para o ano seguinte. Informações complementares referentes aos elementos de despesa e recursos orçamentários utilizados no projeto serão expostos e arquivados em documento ao final da ação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de conta dar-se-á no encerramento do projeto.

LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A aquisição dos materiais para a execução do projeto será obtida por meio de orçamento prévio, e a aquisição observará os critérios estabelecidos na legislação.

ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão oriundos da Prefeitura Municipal de Campo Grande. Fonte de recurso: 101 – Recurso do Tesouro, elemento de despesa: 33903299 – outros materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita.

ANEXO I

RELAÇÃO DE SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS – PONTOS DE ARRECAÇÃO DE BRINQUEDOS

Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS
Secretaria Munic. de Governo e Relações Institucionais
Secretaria Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência
Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social
Secretaria Munic. de Finanças e Planejamento
Secretaria Munic. de Gestão
Secretaria Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Secretaria Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia
Secretaria Munic. de Educação
Secretaria Munic. de Saúde
Secretaria Munic. de Assistência Social
Secretaria Munic.de Cultura e Turismo
Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos
Subsecretaria de Políticas para a Mulher
Subsecretaria de Políticas para a Juventude
Subsecretaria de Proteção e Defesa do Consumidor
Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande/MS
Agência Munic. de Habitação
Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos
Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
Fundação Munic. de Esportes
Fundação Social do Trabalho de Campo Grande/MS
Fundo de Apoio à Comunidade
Instituto Mirim de Campo Grande/MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA à Deliberação N. 837/CMDCA/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicada no DIOGRANDE N. 6.870, de 19 de dezembro de 2022, na parte referente à Entidade abaixo relacionada:

ONDE SE LÊ:

ENTIDADE/ PROJETO	VALOR LIBERADO	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR RETIDO NO FMIA	VALOR TOTAL DO PROJETO
Casa da Criança Peniel Projeto “Projeto Mobilidade Peniel II”	R\$ 96.546,58	R\$ 7.659,92	R\$ 0,00	R\$ 104.206,50

LEIA-SE:

ENTIDADE/ PROJETO	VALOR LIBERADO	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR RETIDO NO FMIA	VALOR TOTAL DO PROJETO
Casa da Criança Peniel Projeto “Projeto Mobilidade Peniel II”	R\$ 96.546,58	R\$ 13.137,62	R\$ 0,00	R\$ 109.684,20

CAMPO GRANDE MS, 08 DE MARÇO DE 2023.

Márcio Benites Anastácio
Conselheiro Presidente/CMDCA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 06/2023
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações de Trânsito

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI II/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI II cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI II/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI II, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 07 de março de 2023.

Vanessa Quinhones de Oliveira
Presidente da JARI II

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 06/2023.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
HSK6507	009491/2023-60	LEN0038936-74710	PROVIDO
HSK6507	009498/2023-17	MA00066588-60503	PROVIDO
HSK6507	009501/2023-11	MV00160230-74630	PROVIDO
HSK6507	009504/2023-18	REN0326972-74630	PROVIDO
HSK6507	009505/2023-72	LEN0038812-74710	PROVIDO
HSK6507	009511/2023-75	REN0326862-74630	PROVIDO
HSK6507	009524/2023-17	REN0315802-74550	PROVIDO
HSK6507	009530/2023-10	REN0317893-74630	PROVIDO
HSP5632	009458/2023-94	REN0461805-74550	PROVIDO
HTL4H26	006910/2023-84	MA00093032-60503	PROVIDO
HTL4H26	006913/2023-72	REN0459881-74550	PROVIDO
HSB1133	010930/2023-03	REN0377829-74550	NAO PROVIDO
HSB1133	010932/2023-21	REN0404262-74550	NAO PROVIDO
HSB1133	010933/2023-93	REN0241396-74550	NAO PROVIDO
HSB1133	010935/2023-19	REN0227552-74550	NAO PROVIDO
HSB1133	010940/2023-59	REN0190235-74630	NAO PROVIDO
HSB1133	010941/2023-11	REN0249652-74550	NAO PROVIDO
HSB1133	010944/2023-18	REN0255915-74550	NAO PROVIDO
HSB1133	010947/2023-06	REN0259920-74630	NAO PROVIDO

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

Processo: 46025/2016-27
Auto de Infração: 27471
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN

Relator (a):	Rodrigo Koei Marques Inouye
EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.	
I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.	
II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância <i>a quo</i> para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.	
III – Recurso conhecido e provido.	

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 24 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo:	48069/2016-73
Auto de Infração:	27495
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Patrono:	André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 24 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo:	45234/2016-71
Auto de Infração:	14948
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Patrono:	André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	João Magno Nogueira Porto

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO PELO JUÍZO A QUO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância a quo para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 24 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo:	49426/2016-84
Auto de Infração:	14377
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Patrono:	André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	João Magno Nogueira Porto

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO PELO JUÍZO A QUO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância a quo para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 24 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo:	44862/2016-49
Auto de Infração:	14484
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Patrono:	André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 24 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Sônia Alves de Oliveira da Costa
Redatora

Processo:	45758/2016-62
Auto de Infração:	27467
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Patrono:	André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	Sônia Alves de Oliveira da Costa
Divergente:	Edgar Soruco Junior

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – PEÇA RECURSAL NÃO FAZ MENÇÃO A QUALQUER FUNDAMENTO DA DECISÃO COMBATIDA – HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – O Recorrente, em seu recurso, limita-se a fazer alegações genéricas sobre os motivos pelos quais a autuação não merece ser mantida, mas não faz qualquer menção, mínima que seja, dos fatos que motivaram a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT).

II – É evidente, portanto, que o Recorrente não deu cumprimento ao Princípio da Dialeticidade recursal.

III – Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento da relatora, há que ser mantida a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT), pelos seus próprios fundamentos.

IV – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialeticidade.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 24 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Sônia Alves de Oliveira da Costa Redatora
---	--

Processo:	49463/2016-19
Auto de Infração:	25970
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Patrono:	André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – LEI N. 4.584/2007 – TRANSPORTE COLETIVO – OMISSÃO DE CHEGADA NO TERMINAL – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA PRIMÁRIA PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa e fundamenta as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância primária para novo julgamento, com observância ao princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 24 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Marcelino Pereira dos Santos Redator
---	---

Processo:	45989/2016-85
Auto de Infração:	27463
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Patrono:	André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788

Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – LEI N. 4.584/2007 – TRANSPORTE COLETIVO – ATRASO NO HORÁRIO DE CHEGADA NO TERMINAL – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA PRIMÁRIA PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa e fundamenta as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância primária para novo julgamento, com observância ao princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 24 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Marcelino Pereira dos Santos Redator
---	---

Processo:	45994/2016-15
Auto de Infração:	27466
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Patrono:	André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – LEI N. 4.584/2007 – TRANSPORTE COLETIVO – ATRASO NO HORÁRIO DE SAÍDA NO TERMINAL – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA PRIMÁRIA PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa e fundamenta as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância primária para novo julgamento, com observância ao princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 24 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Marcelino Pereira dos Santos Redator
---	---

Processo:	46912/2016-96
Auto de Infração:	26026
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Patrono:	André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 24 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 49413/2016-32
Auto de Infração: 25393
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 24 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 32860/2016-16
Auto de Infração: 27405
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Edgar Soruco Junior
Divergente: André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar

Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 24 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 45247/2016-13
Auto de Infração: 26079
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 01 de março de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 45248/2016-86
Auto de Infração: 26080
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 01 de março de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 32861/2016-89
Auto de Infração: 27404
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Edgar Soruco Junior
Divergente: André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.
I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 01 de março de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	André Luiz das Neves Pereira Redator
Processo:	46092/2016-14
Auto de Infração:	26109
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Patrono:	André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.
I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 01 de março de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	André Luiz das Neves Pereira Redator
Processo:	49284/2016-91
Auto de Infração:	25254
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Patrono:	André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.
I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de

Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 01 de março de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	André Luiz das Neves Pereira Redator
Processo:	43821/2016-26
Auto de Infração:	1419
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Patrono:	André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.
I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 01 de março de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Sônia Alves de Oliveira da Costa Redatora
Processo:	49386/2016-61
Auto de Infração:	1428
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Patrono:	André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.
I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 01 de março de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Sônia Alves de Oliveira da Costa Redatora
---	--

Processo:	49419/2016-19
Auto de Infração:	27480
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Patrono:	André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – LEI N. 4.584/2007 – TRANSPORTE COLETIVO – AUSÊNCIA DE VEÍCULO ARTICULADO NAS TABELAS EXIGIDAS PELA AGETRAN – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA PRIMÁRIA PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa e fundamenta as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância primária para novo julgamento, com observância ao princípio da motivação.
III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 01 de março de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Marcelino Pereira dos Santos Redator
---	---

Processo:	34634/2016-98
Auto de Infração:	14521
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Patrono:	André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – LEI N. 4.584/2007 – TRANSPORTE COLETIVO – AUSÊNCIA DE VEÍCULO ARTICULADO NAS TABELAS EXIGIDAS PELA AGETRAN – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA PRIMÁRIA PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa e fundamenta as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância primária para novo julgamento, com observância ao princípio da motivação.
III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 01 de março de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Marcelino Pereira dos Santos Redator
---	---

Processo:	49428/2016-18
Auto de Infração:	14396
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Patrono:	André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	João Magno Nogueira Porto

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO PELO JUÍZO A QUO – RECURSO PROVIDO.
I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância a quo para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 01 de março de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	João Magno Nogueira Porto Redator
---	--

Processo:	46862/2016-10
Auto de Infração:	13677
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Patrono:	André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	João Magno Nogueira Porto

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO PELO JUÍZO A QUO – RECURSO PROVIDO.
I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância a quo para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 01 de março de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	João Magno Nogueira Porto Redator
---	--

Processo:	32859/2016-37
Auto de Infração:	27406
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Patrono:	André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.
I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 01 de março de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas Redatora
---	---

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS), através da Diretoria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Sessão Virtual do Pregão em epígrafe, realizada no dia 08/03/2023, destinada à **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CAFÉ EM PÓ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**

DE CAMPO GRANDE/MS DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital e Anexos do certame, foi declarada VENCEDORA do CERTAME a empresa **HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **29.853.526/0001-04**, com o valor global de **R\$ 46.470,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais)**, conforme termo acostado aos autos do processo.

Campo Grande (MS), 08 de março de 2023.

JOSIELE SEVERO DOS SANTOS Diretora de Licitações	WALDO NANTES DE OLIVEIRA LEÃO Pregoeiro
--	---

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA ASSOCIACAO DE RECICLADORES DE LIXO ELETRO ELETRONICOS DE MATO GROSSO DO SUL torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Ambiental Simplificada - Renovação para atividade de **COLETA, TRIAGEM, ACONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO, DESMONTAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS – MANUFATURA REVERSA**. Localizada à **RUA VERA CRUZ, Nº 542, RITA VIEIRA** município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO EDIFÍCIO PERNAMBUCO torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de **72 MESES** a contar de 03/03/2023, para atividade de **EDIFÍCIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 01 (UMA) TORRE E 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES**. Localizada à **RUA PERNAMBUCO, Nº84, VILA ANFE** município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO FÓRMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **120 MESES** a contar de 25/01/2023,

para atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES**. Localizada à **RUA OLINDA N 68, BAIRRO: JARDIM NOROESTE, CEP: 79.045-235** município de Campo Grande –MS.

Grand Salvatore Empreendimentos Imobiliários torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental –Licença de Instalação, para atividade de Condomínio Residencial com 144 unidades. Localizada à Rua José Nogueira Vieira, nº 2943, Bairro Tiradentes município de Campo Grande –MS

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SBM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO EACONDICIONAMENTO ASSOCIADA** Localizada à **AV JOAO BATISTA FERNANDES, 901** município de Campo Grande –MS.